



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n. 006/2008/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2007, que regulamenta a formalização e institui os modelos dos Termos de Acordo previstos nos itens 09 e 10 da Parte 2 do Anexo II do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018, para concessionárias de veículos automóveis novos e para concessionárias de veículos automotores novos de duas rodas, respectivamente.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 4º do Anexo X do do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 09 e 10, da Parte 2, do Anexo II do do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

DETERMINA:

Art. 1º Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso IV ao artigo 7º da Instrução Normativa n. 006/2008/GAB/CRE:

“Art. 7º
.....

V - não apresentar pendência não atendida ou indeferida de notificação do FISCOFORME.”.

Art. 2º Passam a vigorar, com a seguinte redação, a cláusula segunda dos Anexos I e II da Instrução Normativa n. 006/2008/GAB/CRE:

“Cláusula Segunda - Nas operações com veículos automóveis, sujeitos ao regime de substituição tributária, remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, para 68,57% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento).”(NR).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 16/07/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012414454** e o código CRC **0304BB85**.
